



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA CONJUNTA PRES-CRE N.º 13, de 28 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece regras de retorno ao trabalho presencial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 20 e 22, respectivamente, do Regimento Interno deste Tribunal, e

Considerando a edição da Emenda Constitucional n.º 107/2020, que prorrogou a data das eleições deste ano em virtude dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus;

Considerando o atendimento, por este Tribunal, às medidas previstas na Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, para retomada às atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a Resolução nº 28, de 21 de agosto de 2020, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que aprovou o plano de retomada gradual das atividades presenciais e determinou o retorno gradativo dos magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte ao trabalho presencial;

Considerando a situação epidemiológica do Estado do Rio Grande do Norte frente à Pandemia da COVID-19, conforme o Boletim Epidemiológico n.º 173, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de a Justiça Eleitoral concentrar esforços no planejamento das Eleições Municipais de 2020, dando celeridade às demandas que impactam no Pleito que se avizinha;

Considerando a necessidade de uma atuação responsável da Justiça Eleitoral e a observância de medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID19), de modo a garantir um retorno seguro às atividades presenciais;

Considerando a realização de reunião do Comitê de Crise deste Tribunal Regional Eleitoral, no dia 22 de setembro de 2020, com a participação do SINTRAJURN, da ASSEJERN e de representante da Seção de Assistência Médica e Ocupacional/CODES;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Considerando que já houve o retorno ao trabalho presencial dos titulares de cargos em comissão e dos chefes de gabinete das Secretarias,

RESOLVEM:

Art. 1º Dispor sobre a retomada parcial ao trabalho presencial dos servidores e estagiários, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Art. 2º Determinar o retorno ao trabalho presencial de, pelo menos, um servidor, por unidade, na Secretaria do Tribunal e nas Zonas Eleitorais, a partir da data prevista no caput do art. 1º, dando-se preferência ao titular da unidade.

Parágrafo único. Fica definido, a partir da data prevista no caput do art. 1º, o retorno de, pelo menos, um estagiário por unidade.

Art. 3º Determinar o retorno de mais um servidor, por unidade, a partir do dia 19 de outubro de 2020.

§ 1º O retorno dos demais servidores e estagiários poderá ocorrer antes das Eleições, a depender da necessidade do Tribunal e das condições sanitárias vigentes, em razão da situação de pandemia pela COVID-19.

§ 2º Deverá ser observada a capacidade máxima de ocupação do respectivo ambiente de atuação, assim como respeitado o distanciamento social recomendado.

§ 3º O retorno do servidor ao trabalho presencial deve ser comunicado à Seção de Registros Funcionais - SRF/COPES/SGP, por meio do PAE (Comunicação entre Unidades – área administrativa --> Retomada ao trabalho presencial), o qual deverá conter o nome dos servidores e a data de início das atividades presenciais.

Art. 4º Os casos omissos e as eventuais exceções e dúvidas relacionadas à aplicação desta Portaria serão decididos pela Diretoria-Geral do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 28 de setembro de 2020.

Desembargador Gilson Barbosa
Presidente